



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Procuradoria da Câmara Municipal de Bela Cruz, instituição permanente essencial ao exercício das funções administrativas e jurisdicional no âmbito do Parlamento Municipal, subordinada diretamente à Chefe do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Institui 01 (um) cargo de provimento em comissão de Procurador da Câmara Municipal de Bela Cruz.

**Art. 2º.** Compete à Procuradoria da Câmara Municipal de Bela Cruz:

- I. representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Bela Cruz, em defesa de seus interesses institucionais, do seu patrimônio, nas ações cíveis, trabalhistas e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente;
- II. elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que forem apontadas como autoridades coatoras os dirigentes ou servidores do órgão;
- III. exercer as funções de consultoria jurídica da Presidência.

**Art. 3º.** Para a implantação da Procuradoria definida nesta Lei fica criado o cargo em comissão que trata o art. 1º, de provimento ad nutum, que exigem o pressuposto de confiança da Presidência da Casa, por participarem das decisões político-administrativas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

superiores, cuja denominação, quantitativo, atribuições e códigos constam no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Para os efeitos do disposto no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, consideram-se Cargos em comissão aqueles de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal.

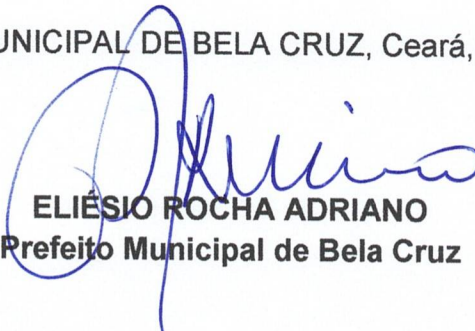
**Art. 5º.** O cargo de que trata o artigo 1º será provido mediante ato administrativo de nomeação expedido pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** É vedada à nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Bela Cruz.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de fevereiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, 20 de fevereiro de 2017.

  
**ELIÉSIO ROCHA ADRIANO**  
Prefeito Municipal de Bela Cruz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

### ANEXO I

### LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO			
CARGO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VENCIMENTOS
01(UM) CARGO DE PROCURADOR -GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ	Bacharel em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB há, pelo menos, 01 (um) ano.	I. representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal de Baturité, em defesa de seus interesses institucionais, do seu patrimônio, nas ações cíveis, trabalhistas e nos processos especiais em que for autor, réu ou terceiro interveniente; II. elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que forem apontadas como autoridades coatoras os dirigentes ou servidores do órgão; III. exercer as funções de consultoria jurídica da Presidência.	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará, em 20 de fevereiro de 2017.

  
**ELIÉSIO ROCHA ADRIANO**  
Prefeito Municipal